



SANTO ÂNGELO  
Governo de Inovação

**DECRETO N° 4.251, de 27 de dezembro de 2023.**

**FIXA O AUMENTO DAS TARIFAS PARA O  
TRANSPORTE COLETIVO URBANO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e devidamente atualizado pela Lei nº 1.081, de 05 de abril de 1998,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o reajuste tarifário a partir da data de 01 de janeiro de 2024, para a quantia de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) para a passagem geral e R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) para a passagem estudantil.

Art. 2º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 4.668, de 21 de dezembro de 2023, o subsídio tarifário no valor de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por usuário que será deduzido dos valores estabelecidos no artigo 1º deste Decreto, ficando o preço final das tarifas a ser pago pelos usuários os seguintes valores:

I - passagem geral no valor de R\$ 5,00 (cinco reais);

II - passagem estudantil no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4.100 de 08 de março de 2022, que concedeu o último aumento das tarifas do Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 27 de dezembro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
**Prefeito**

